



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo  
Secretaria de Finanças



ANEXO I



ATAS DAS SESSÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO 14.005/2023-PE

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTES MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293 - Centro

CEP. 61.801-215 | Pacatuba-CE - (85) 3345.1526



ANEXO II



MAPAS COMPARATIVOS DAS SESSÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO 14.005/2023-PE,

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTES MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL

*Jac*



Central Única de Compras- Pacatuba-Ce.

16 de outubro de 2023

A pesquisa de preços foi realizada conforme solicitação de despesa encaminhado pela Secretaria de Administração, recebida em 11 de outubro de 2023. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência, a fim de apurar valor de mercado para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTES MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.** Na oportunidade em que foram pesquisados por serviços contratados por prefeituras de porte equiparado ao município de Pacatuba, objetivando apurar preço médio para balizamento do processo licitatório ora pleiteado.

CERTIFICA que a pesquisa de preços foi realizada no site: <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/> Segue em anexo links das respectivas propostas de preço assim como relação nessa ordem de documentos comprobatórios da pesquisa realizada

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/117976/licit/100134>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/215982/licit/158857>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/189454/licit/141001>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/101106/licit/121342>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/101048/licit/110037>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/133240/licit/103071>

*Júlio*  
*Júlio*  
*Júlio*  
*Juliano A. Gomes*





CERTIFICA,

Por fim, que a presente certidão tem o fim de atender ao disposto na Lei n. 8 666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Assim como o artigo 15: As compras, sempre que possível, deverão: V- balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Pacatuba-CE, 16 de outubro de 2023

*Cicera A. Nascimento Ferreira*  
Cicera A. Nascimento Ferreira.

Resp. pela Central de Compras do Município de Pacatuba

*Ju*

*Ju*

*Ju*

*Elis A. ...*



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - CE  
PROCESSO N.07.002/2023-PE  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00



O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco - SP, Tel: (85) 3388-6723, E-mail: [alineLcastro@bradesco.com.br](mailto:alineLcastro@bradesco.com.br), por intermédio de seus representantes legais que esta substabelece, apresenta sua proposta comercial conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados SERVIDORES, da administração direta autárquica e Fundacional deste Município, e ainda, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado.

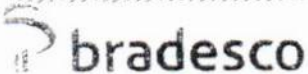
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados SERVIDORES, da administração direta autárquica e Fundacional deste Município, e ainda, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado.	R\$ 2.396.355,00 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

- Observações:**
- O licitante vencedor que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I deste Edital.
  - Dependente de declaração expressa fica suplantada que no valor proposto estão incluídos todos os encargos necessários à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Impostos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, de infortunação e de responsabilidade civil para que não sejam danos e prejuízos causados diretamente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ/ME: 60.746.948/0001-12

Aracati/CE, 06 de julho de 2023.  
  
Glóssia Avilla Almeida Canêla



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PE  
 Data abertura: 29/05/2023 às 14hs.



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	% DESCONTO CADASTRADO NO SISTEMA	VALOR
	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados servidores da administração direta e autárquica deste município, e ainda, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato.	0,01%	R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil Reais).

DADOS PROPONENTE

PropONENTE: Banco Bradesco S/A  
 CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12 - Inscr. Estadual nº ISENTA Inscrição Municipal: 15393-4  
 Endereço: Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - Osasco/SP - CEP: 06029.900,  
 Telefone: (88) 9813-6837 E-mail: [peuza.cunha@bradesco.com.br](mailto:peuza.cunha@bradesco.com.br)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, de infortúnio e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Pedra Branca/CE, 29 de maio de 2023

*Mich*  
 1988 - Michéle de Lencastre

*Gleise*  
 Gleise de Avilla Almeida Canala

BANCO BRADESCO S.A.  
 CNPJ 60.746.948/0001-12

*Ja*  
*Ja*  
*Ja*



# Re: PROPOSTA READEQUADA - LICITAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

Comissão de Licitações (Limoeiro do Norte-CE)

qui 24/02/2022 14:44

Para: MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>

Boa tarde!

Acusamos recebimento de e-mail e seu respectivo anexo.

Att.,

Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte-CE

De: MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 14:43

Para: Comissão de Licitações (Limoeiro do Norte-CE)

Cc: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE; EDINEIA ROSA CECILIO; GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA; GRAZIELE BRONZERRE RODILHA; ALINE RAMIRO LUNA CASTRO

Assunto: PROPOSTA READEQUADA - LICITAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0702-0011SECARF

Conforme determinação do item 10 do edital, segue em anexo proposta readequada. A mesma foi também inserida no portal de compras públicas.

Obrigada!

Att

Banco Bradesco S.A  
4864-P / Departamento Bradesco Poder Público  
Licitações e Contratos  
**MICHELLE DE LIMA S. GARDEZANI**  
Tel.: 11 3684 7330 Fax.: 11 3684 4861  
E-mail: [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br)

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"





COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
Nº 378  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
395  
PLS  
CFI

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é  
LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is dir:

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
PMP  
070  
*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
PMP  
Nº 253  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*





A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0702-001/SECARF

Licitante: Banco Bradesco S.A.  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 Inscrição Municipal: 15383-4 Inscrição Estadual: Isenta  
Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco - SP CEP 06029-900  
Telefone: (85) 99436-4870 E-mail: [aline.castro@bradesco.com.br](mailto:aline.castro@bradesco.com.br)

OBJETO: Contratação de instituição financeira objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas e outros com exclusividade, bem como a operacionalização de empréstimos consignados sem exclusividade, com instalação e exploração de um posto de atendimento bancário, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL - R\$
	Contratação de instituição financeira objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas e outros com exclusividade, bem como a operacionalização de empréstimos consignados sem exclusividade, com instalação e exploração de um posto de atendimento bancário, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UNID	01	R\$ 1.109.620,00 (HUM MILHÃO CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.109.620,00 (HUM MILHÃO CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) meses.

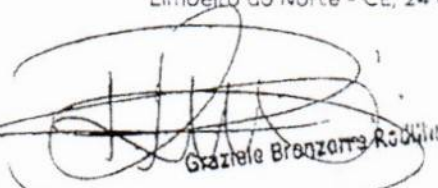
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores apresentados estão inclusos, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas diretas e indiretas que possam incidir sobre o objeto licitado.

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO: **DIEGO MOREIRA TARGINO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2005098040547 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.280.893-06, **ALINE RAMIRO CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG nº 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 046.374.093-90.

Limoeiro do Norte - CE, 24 de Fevereiro de 2022

  
104881 - Michelle de Lima S. Cardoso

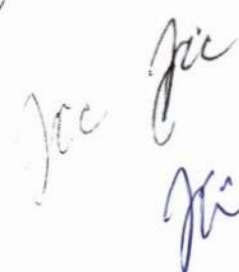
  
Graziela Brazzatti Rodrigues

BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12













Visão Digital  
Helien Felix

Visão  
Lidia Xavier  
Dir. Jurídico

Visão  
Secretaria Geral



PROCURAÇÃO P.M.P.



Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121815 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.642.058-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27761494 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 585612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINEIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.062.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOÇO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n. Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900; Para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores;

202108-055

*Jac*  
*ju*




4.3 TABELÃO DE NOTAS-OSASCO  
AUTENTICADO  
Esta autenticação é necessária para a validade jurídica do documento original, conforme o Decreto nº 10.017/2019.







 bradesco



**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **RAFAEL PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 172101920018 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.006.613-02, **KAYO CÉSAR PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3979920 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 014.470.893-08, **JORGE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M10326924 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.259.136-97, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de Identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG n.º 484.208 - Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.º 9166194-2 SSP/PR, CPF n.º 089.178.009-20, **ALEXSANDRO MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 104.286.660-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 559.902.660-49, **FILIPE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF n.º 046.374.093-90, **SÉRGIO HOZANNAH MARREIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1456909-4 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.088.762-53, **IGOR LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 7139578 SSP/SC, CPF n.º 044.981.249-95, **CLAUDERCÍLIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 69282-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.727.902-04, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEZESSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30398356-s SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO ALTRÓ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA,

*JCC*  
*JCC*

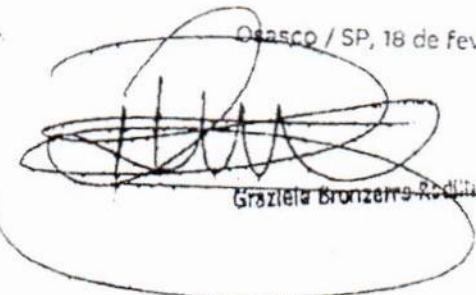
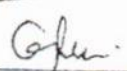
*AD*      *AC*





inscrito no CPF/MF sob o nº 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.373.698-20, **KATHIA BARBUGIAN RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.650.808-5 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 149.022.288-07, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de identidade RG nº 663806690 SSP/BA. Inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **PAULO SERGIO VIANA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3670779 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 661.606-184-15, **CESAR MARCELO HARTMANN**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 70122634SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.317.399-35, **ELITANIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5045160670 DTRA/CE, inscrita no CPF nº 064.067.514-00, **DIEGO MOREIRA TARGINO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2005098040547 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.280.893-06, os poderes que nos foram conferidos pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, no instrumento particular de mandato datado de **10 de agosto de 2021** especialmente para agindo sempre em conjunto de dois, independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado, conferindo-lhes poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc., perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE** para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame na Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0702-0011SECARF**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO...**, conforme determinação do edital, que ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2022** ou se adlada for, na próxima data determinada pelo Poder Público

quarto  
 reconhecido por semelhança as firmas de: (1) **GRIZLEIA BRONZEM RODILHA** e (1) **GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANAL**, em documento com valor econômico de R\$ 10,00 (dez reais) da verdade. Osasco, 18 de fevereiro de 2022.  
 CITE FERNANDO ANTONIO ROBLES  
 Selo(s): 2 Amarelo(s) - R\$ 2,74 (dois e setenta e quatro centavos)  
 TAMBÉM EM NOTAS-OSASCOS  
 de Fernando Antonio Robles  
 ESCRIVENTE

Osasco / SP, 18 de fevereiro de 2022.  
  
 Grizleia Bronzema Rodilha  
  
 Gleise de Avila Almeida Canal

*[Handwritten signatures and initials]*





A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – CE  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03.003/2020 PE

PropONENTE: Banco Bradesco S.A.  
 CNPJ: 60.746.948/0001-12  
 Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco – SP  
 Telefone: 85-3388-6725 E-mail: [alinel.castro@bradesco.com.br](mailto:alinel.castro@bradesco.com.br)



**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico n° 03.003/2020, com data de abertura marcada para o dia 30/07/2020 às 9:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "www.bil.org.br - Acesso Identificado no link - acesso público"

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do em abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, incluindo o pagamento de folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado, instalação e exploração de posto de atendimento bancária na administração direta do município de Maranguape/CE, tudo conforme especificações no termo de referência, constante dos anexos do edital.

1. Valor global/menor ofertada da Proposta: **R\$ 3.588.020,00** (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Vinte Reais), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.
2. Prazo de execução dos serviços (vigência): 60 (sessenta) meses a partir de 20/10/2020.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive margem de lucro, tudo nos termos do Edital.

É necessário informamos que:

- a) serão responsáveis pela relação comercial de nossa empresa com o Município, os senhores: **AMUEL EUGÊNIO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.421.253-9 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 145.818.458-74, **ANTÔNIO CARLOS RAMALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 95003015668 SSP/CE, inscrito no CPF nº 724.157.203-30, **FABIO JUVENAL DE SOUSA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 117837486 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.140.363-91, E-mail: [1579.gerencia@bradesco.com.br](mailto:1579.gerencia@bradesco.com.br);
- b) nossa agência nesse município: Banco Bradesco 237 – Ag. 1579-2 Maranguape;
- c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço supracitado.

Maranguape, 30 de julho de 2020.

**BANCO BRADESCO S/A**  
 CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

Cleide de Ávila Almeida Carneiro





A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.07.1**  
**SR. (A) PREGOEIRO (A)**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:** Banco Bradesco S.A.  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **Inscrição Estadual:** ISENTA  
**Endereço:** Cidade de Deus S/N Bairro: Vila Yara **Cidade:** Osasco **Estado:** SP **CEP:** 06029-900  
**Representante Legal:** Neuza Alves Canuto  
**Telefone:** 88-3512-1775 **Fax:** 88-3512-3178  
**E-mail:** [neuza.canuto@bradesco.com.br](mailto:neuza.canuto@bradesco.com.br)

1. **OBJETO: LOTE ÚNICO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO DE CRATO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (OBJETO)	QUANT.	VALOR TOTAL - R\$
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO DE CRATO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA		<b>R\$ 3.885.000,00</b> (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.885.000,00** (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais)

**Prazo para início da prestação do serviço:** 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução:** 60 (sessenta) meses, a contar do início dos serviços

Declara para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

Crato - CE, 23 de julho de 2019.

*Neuza Alves Canuto*  
**NEUZA ALVES CANUTO**  
 RG nº 396801444 SSP/SP  
 CPF nº 367.138.798-02

*Ronaldo Augusto Leite*  
**RONALDO AUGUSTO LEITE**  
 RG nº 834279 SSP/PE  
 CPF/MF nº 450.989.444-34

**BANCO BRADESCO S/A**  
 CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.12.01-PMI-ADM

PROPOSTA CONSOLIDADA

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.12.01-PMI-ADM.

Declaramos, ainda, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).



Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de execução.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, com exclusividade, sem ônus para a contratante pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.456.010,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e dez reais).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 e 2235, BLOCO A - VILA OLÍMPIA - CEP 04543-011 - SÃO PAULO - SP.

Nº DO CNPJ DA PROPONENTE: 90.400.888/0001-42

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Iguatu, 30 de novembro de 2018.

  
Assinatura do Representante Legal






### Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 14.001/2024 PE do(a) MUNICIPIO DE PACATUBA, CNPJ 07.963.861/0001-14.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE PACATUBA  
Data de início do recebimento das propostas: 06 de março de 2024 às 10:00  
Data da Realização: 05 de abril de 2024 às 10:00  
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Iara Lopes de Aquino  
Ao(s) 05 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Iara Lopes de Aquino juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de serviços comuns: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará.

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
------------------	-------	--------------	-----------	---------

### Resultados Por Item/Lote

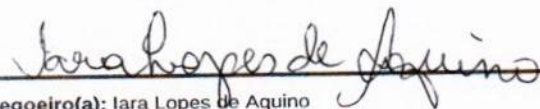
Item/Lote 1: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários  
Participação: Ampla participação  
Situação: Deserto

### Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 0,00  
Somatória dos Valores Finais: R\$ 0,00  
Diferença Total: R\$ 0,00  
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1  
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 0  
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 1  
Quantidade de Empresas Participantes: 0  
Quantidade de Empresas Vencedoras: 0  
Duração total do processo: 2 dias 0 horas e 27 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico às 10:27, do dia 08 de abril de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
Pregoeiro(a): Iara Lopes de Aquino





MUNICIPIO DE PACATUBA



Equipe de Apoio: Laila Adriano da Luz

Francisco de Assis Alencar Barbosa Laila Adriano da Luz

Equipe de Apoio: Francisco de Assis Alencar Barbosa

*Jan*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode esperar



ANEXO III

**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

PROCESSO N.º: xxxxxxx-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxxx.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxh00m.

<b>OBJETO</b>

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em Reais
01		Serviço	01	

Obs: Anexar informações detalhadas do objeto.

**\* PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL \***

<b>PRAZOS</b>
Validade da Proposta: _____

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					
Razão Social: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____					
CNPJ: _____		CGF: _____			
Fone: _____		e-mail: _____			
Banco	_____	Agência	_____	Conta	_____

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



#### ANEXO IV

#### MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACATUBA/CE**.

PROCESSO N.º: **xxxxxx-PE**.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

DATA DE ABERTURA: **xx/2024**.

HORÁRIO DE ABERTURA: **xxh00m**.

A (EMPRESA) localizada (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, que tem como representante legal (NOME), com CPF N° \_\_\_\_\_. DECLARA QUE:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

No prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital;

Atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

OBS.: Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

REPRESENTANTE  
CPF  
EMPRESA  
CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



## ANEXO V

### JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: xxxxx/2024-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: xxxx2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: xxhx00m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Xxxxxxxx/CE, xxx de xxx de 2023.





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacatuba, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_ podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_ 2023.

OUTORGANTE

OBS: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A) \_\_\_\_\_, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacatuba/CE, com sede no endereço: : Rua xxxxxx, nº xxx2 – xxxxxx, CEP: xxxxxxx, Xxxxxxxx, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:
- As determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- O Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2024-PE;
- A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- Os Preceitos do Direito Público;
- As Disposições do Direito Privado;
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação, na modalidade pregão eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021, que constitui objeto do presente o \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_ à vista, em única parcela, EM ATÉ 15(quinze) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, sem qualquer desconto, na conta \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, Banco \_\_\_\_ indicada pela Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador da conta única do tesouro municipal.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

2.3. A CONTRATANTE arcará com o valor referente a título de multa rescisória, "pro rata tempore", decorrente da rescisão do contrato vigente de gestão da folha de pagamento dos servidores e fornecedores municipais.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual vigorará por 5 (CINCO) anos, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso I, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no edital, a contar da publicação do presente instrumento contratual. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, conta para os servidores vinculados à \_\_\_\_, para efeito de recepção de crédito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento.

4.2. Instalar em um prazo de até 120 (cento e vinte dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como processo eletrônico que permita à CONTRATANTE acesso instantâneo a todas as suas contas mantidas na CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar em todas as cidades do Estado meio para que os servidores da \_\_\_\_ sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.

4.4. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.5. Manter atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores da \_\_\_\_\_ sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **4.7. Outras obrigações da CONTRATADA:**

4.7.1. A Instituição Financeira obriga-se a:

a) Disponibilizar central de atendimento telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores vinculados à \_\_\_\_\_.

b) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pacatuba, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores;

4.7.2. A instituição financeira deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao Município de Pacatuba.

4.7.3. A instituição financeira deverá solicitar a anuência do Município de Pacatuba em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores.

4.7.4. A instituição financeira deverá disponibilizar, em caso de solicitação da \_\_\_\_\_, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



- a) Demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- b) Demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;
- c) Demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;
- d) Demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;
- e) Demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando por mês de competência, o nome, matrícula e CPF;

4.7.5. A instituição financeira deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

4.7.6. Os empregados da instituição financeira quando se fizerem presentes nas dependências dos órgãos da administração pública deverão apresentar-se devidamente uniformizado, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

4.7.7. Disponibilizar, em até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para ambiente "www" página de acesso a sistema bancário e para ambiente de acesso via internet, aplicativo compatível para os sistemas operacionais para equipamentos móveis, Android e IOS, com funções mínimas de consulta saldo e extrato, pagamento e transferências, incluindo meio de pagamento instantâneo PIX, consulta do extrato da folha de pagamento, consulta extrato para imposto de renda, extrato completo dos empréstimos compatíveis com as informações para declaração de rendimentos, consulta aos limites do pacote de serviços e serviço de empréstimo consignado, tudo em ambiente homologado e seguro, e um informativo sobre educação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na forma e hipóteses estabelecidas no edital.

5.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com até 02 (dois) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, do depósito ou transferência para outros bancos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a CONTRATADA efetuar os créditos ou transferências nas contas indicadas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



5.3. Transferir para a instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

5.4. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura de conta corrente na instituição financeira contratada.

5.5. Encaminhar à instituição financeira, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores, inclusive 13º salário, quando devido.

5.6. Indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o contemplem, poderá, sem prejuízo do disposto no § 1º c/c § 7º, artigo 156 c/c com art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Pacatuba e será descredenciado no cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a carta proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II- Multa calculada sobre o valor do contrato, sendo:

a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser pago à Prefeitura, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



c) De 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

d) De 2% (dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula;

6.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

6.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será inscrito com dívida ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no artigo 158, da Lei Federal nº 14.1333/2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

6.4. A não execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1. O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos do § 7º, artigo 90, da Lei Federal nº 14.1333/2021 e alterações.

7.2. O contrato poderá ser rescindido pela sua inexecução total ou parcial ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Se a rescisão for solicitada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

7.4. Se houver a rescisão antecipada por parte da CONTRATANTE, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a CONTRATADA o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pacatuba, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio, conforme o disposto no § 1º artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Pacatuba/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
*O Futuro não pode parar*



ANEXO VIII

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS





## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

*João*



A

Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE  
AT. Comissão de Licitações



Pacatuba – CE, 07 de março de 2024.



**Objeto:** "...Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços do processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará...".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

#### FUNDEB

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

#### PROPOSTA E JULGAMENTO

- 2) Quanto a apresentação de proposta e julgamento, pedimos informar:
  - a) Confirmar nosso entendimento que os itens do Anexo II do edital que mencionam menor preço global para a oferta do valor de proposta no certame será desconsiderado, sendo considerado o critério de julgamento maior oferta/lance.
  - 3) Caso a resposta a pergunta anterior seja positiva, considerando que o critério de julgamento adotado no edital é o de maior oferta/lance, favor confirmar nosso entendimento que a oferta de valor no sistema eletrônico e a disputa de lances será de preço (R\$) e não percentual de desconto.

#### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 4) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?
- 5) Caso o Bradesco seja o vencedor do certame, a atual estrutura de atendimento instalada nas dependências da Prefeitura poderá ser mantida durante toda a vigência do contrato, desde que em comum acordo entre as partes?
- 6) Pedimos confirmar nosso entendimento que para atendimento ao disposto na Cláusula Quarta da Minuta Contratual que dispõe "...disponibilizar em todas as cidades meio para que os servidores da\_ sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro...", poderá ser por agência, Posto de Atendimento Bancário ou Correspondente Bancário.







- 7) Confirmar nosso entendimento que caberá ao Contratado mensurar a necessidade de instalação ou manutenção de caixas eletrônicos na sede do Município ou em espaços ocupados pela Prefeitura, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória.
- 8) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

#### FOLHA DE PAGAMENTO

- 9) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**
- 10) Com quantos dias de antecedência o Contratante disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)
- 11) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S						
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários	
Até R\$1000						
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00						
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00						
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00						
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00						
Acima de R\$ 15.000,00						

- 12) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer se o Instituto de Previdência irá assinar o contrato juntamente com a Prefeitura? Caso seja negativa a resposta, a licitante tem legitimidade jurídica para licitar em seu nome/possui autorização?
- 13) A licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?
- 14) Quanto aos pagamentos de bolsas mencionados em edital pedimos informar:
- Qual o valor das bolsas?
  - Qual a quantidade de bolsas?
  - Qual a forma de pagamento?
  - Prazo de duração?

#### CRÉDITO CONSIGNADO

- 15) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato aos servidores.
- 16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?



- 18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

**FORNECEDORES**

- 20) A contratação decorrente do presente processo licitatório contempla o pagamento a fornecedores?
- 21) Caso esteja contemplado, haverá retificação da minuta contratual e edital?
- 22) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 23) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?
- 24) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)
- 25) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 26) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?
- 27) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?
- 28) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

**TARIFA**

Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

- 29) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

**DEMAIS ESCLARECIMENTOS**

- 30) Pedimos **confirmar nosso entendimento** que o item abaixo transcrito será desconsiderado por não guardar relação com o objeto licitado.
- 4.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 31) **Confirmar nosso entendimento** que os itens 6.10, 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3, 6.10.4, 6.11, 6.12, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3, 6.12.4 e 6.12.5 do edital serão desconsideradas por não guardar relação com o objeto licitado.
- 32) **Confirmar nosso entendimento** que não será exigida entrega de amostra, por não guardar relação com o objeto licitado.
- 33) **Confirmar nosso entendimento** que para a presente contratação não haverá análise de desempenho de qualidade/indicadores.
- 34) **Confirmar nosso entendimento** que o depósito em outra instituição bancária mencionado no item 2.6.1, "b" do Termo de referência ocorrerá apenas em caso de determinação judicial e casos previstos em lei.
- 35) **Confirmar nosso entendimento** que em caso de rescisão contratual antecipada, será devolvido à Contratada o valor recebido pelos serviços pro-rata devidamente corrigido por índices oficiais
- 36) Favor disponibilizar o DECRETO 11.246 DE 2022 mencionado em edital.





37) Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei, conforme abaixo:

"...o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133..."

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br); [samanta.miranda@bradesco.com.br](mailto:samanta.miranda@bradesco.com.br) ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ: 60746.948/0001-12



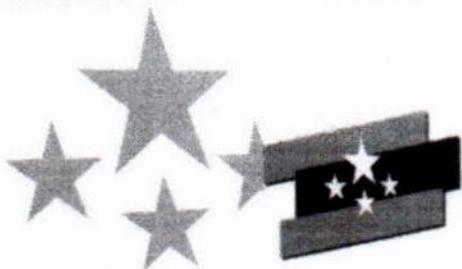




9

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

[Signature]



REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.001/2024 – PE

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará

INTERESSADO (S): SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PETICIONANTES: BANCO BRADESCO S.A

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 14.001/2023 – PERP, que tem por objeto Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, apresentado pela empresa BANCO BRADESCO S.A, por sua representante Michelle de Lima S Gardezani, nos termos apresentado no memorando (via e-mail e sistema Licita Mais) ora analisado.

#### 1 DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no Edital de Licitação da Pregão Eletrônico Nº 14.001/2024 – PE em consonância com o disposto é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Presidente da Comissão esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, através de email e plataforma LICITA MAIS. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido.

#### 2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

**Não obstante aos vários questionamentos apresentados pela peticionante temos que todas as informações estão todas claramente apresentadas no Termo de Referência e Edital de Licitação que compoem o presente processo.** De fato não há qualquer omissão das informações que possam embarçar o entendimento e a participação dos licitantes, de modo que, desde já não acatamos o pedido de esclarecimentos.

Esta Comissão Permanente de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 5º, caput da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (Grifo nosso)

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo da Procuradoria Fiscal do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas. De início há de se consignar que o Edital não foi impugnado no tocante às exigências de habilitação, visto que todas amparadas pelo texto legal correlato.

A Lei 14.133/2021 que rege o Pregão, trata da definição precisa do objeto, nos seguintes termos:

PREFEITUR MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode esperar



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- (...)

A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte:

Súmula 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Importa destacar, antes de tudo, que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de aquisição, sem restringir ou dificultar a ampla participação.

Neste rito, coube ao órgão gerenciador da aquisição realizar o levantamento de necessidades, quantitativos, critérios objetivos, bem como todo o esforço administrativo para que se concretize o processo licitatório, através de peças que compõem o presente processo que tem publicidade e validade a todos interessados indistintamente em estrito cumprimento à Legislação correlata no tocante às chamadas fases preparatórias da licitação que culminaram no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação.

Assim, defendemos que todos os questionamentos apresentados já estão aclarados e especificados no Termo de Referência e Edital. No entanto, ainda, no ato da realização do pregão a Pregoeira poderá/deverá responder as questões relativas a licitação, nos termos do item 10 do Edital N° 14.001/2024 e art. 164 da Nova Lei de Licitação (Lei N° 14.133/2021).

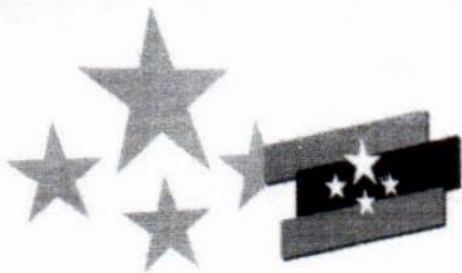
Assim passa a responder pontualmente:

#### FUNDEB

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Sim, é necessário abrir uma conta dedicada para a gestão dos recursos provenientes da Lei 14.113/2020. ✓





**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



#### PROPOSTA E JULGAMENTO

- 2) Quanto a apresentação de proposta e julgamento, pedimos informar:
- a) Confirmar nosso entendimento que os itens do Anexo II do edital que mencionam menor preço global para a oferta do valor de proposta no certame **será desconsiderado, sendo considerado o critério de julgamento maior oferta/lance.**

MAIOR OFERTA/LANCE

- 3) Caso a resposta a pergunta anterior seja positiva, considerando que o critério de julgamento adotado no edital é o de maior oferta/lance, favor **confirmar nosso entendimento que a oferta de valor no sistema eletrônico e a disputa de lances será de preço (R\$) e não percentual de desconto.**

O LANCE SERÁ EM REAL R\$

#### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 4) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, **caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços?**

ESTÁ CORRETO

- 5) Caso o Bradesco seja o vencedor do certame, a atual estrutura de atendimento instalada nas dependências da Prefeitura poderá ser mantida durante toda a vigência do contrato, **desde que em comum acordo entre as partes?**

CORRETO

- 6) Pedimos **confirmar nosso entendimento** que para atendimento ao disposto na Cláusula Quarta da Minuta Contratual que dispõe "...disponibilizar em todas as cidades meio para que os servidores da, sem ônus, efetuem saques de sua conta na instituição CONTRATADA ou em postos de atendimentos conveniados, ou caixas eletrônicos próprios ou conveniados, ou agências lotéricas conveniadas, ou ainda mediante crédito, sem ônus, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro...", **podará ser por agência, Posto de Atendimento Bancário ou Correspondente Bancário.**

CORRETO

- 7) **Confirmar nosso entendimento** que caberá ao Contratado mensurar a necessidade de instalação ou manutenção de **caixas eletrônicos** na sede do Município ou em espaços ocupados pela Prefeitura, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória.

CONFORME O EDITAL 2.15.1. Na operação do sistema de pagamento de pessoal do Município de Pacatuba, o banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Implantar os terminais de autoatendimento nos órgãos/repartições indicados pela municipalidade;
- 8) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

NÃO TRATA NO EDITAL, PORTANTO QUALQUER BANCO, PODERÁ

#### FOLHA DE PAGAMENTO

- 9) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

CONFIRMA





**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



- 10) Com quantos dias de antecedência o Contratante disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)  
A prefeitura transfere os recursos no dia do pagamento da folha e o banco no dia seguinte credita na conta dos servidores
- 11) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

<b>Faixa de Valores</b>	<b>Quantidade de Servidores EFETIVOS por faixa salarial</b>
de 1.000,01 a 1.500,00	209
de 1.500,01 a 2.000,00	392
de 2.000,01 a 2.500,00	118
de 2.500,01 a 3.000,00	108
de 3.000,01 a 4.000,00	176
de 4.000,01 a 5.000,00	113
de 5.000,01 a 6.000,00	99
de 6.000,01 a 7.000,00	158
de 7.000,01 a 8.000,00	161
de 8.000,01 a 9.000,00	23
Acima de 9.000,00	9
<b>TOTAL</b>	<b>1566</b>

<b>Faixa de Valores</b>	<b>Quantidade de Servidores COMISSIONADOS por faixa salarial</b>
de 1.000,01 a 1.500,00	31
de 1.500,01 a 2.000,00	18
de 2.000,01 a 2.500,00	19
de 2.500,01 a 3.000,00	2
de 3.000,01 a 4.000,00	12
de 4.000,01 a 5.000,00	2
de 5.000,01 a 6.000,00	3
de 6.000,01 a 7.000,00	16
Acima de 9.000,00	2
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>

<b>Faixa de Valores</b>	<b>Quantidade de Servidores INATIVOS por faixa salarial</b>
de 1.000,01 a 1.500,00	140
de 1.500,01 a 2.000,00	38
de 2.000,01 a 2.500,00	09
de 2.500,01 a 3.000,00	12
de 3.000,01 a 4.000,00	45
de 4.000,01 a 5.000,00	05
de 5.000,01 a 6.000,00	11
de 6.000,01 a 7.000,00	26
de 7.000,01 a 8.000,00	12
de 8.000,01 a 9.000,00	07
Acima de 9.000,00	07
<b>TOTAL</b>	<b>312</b>

PREFEITUR MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE





**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar



Faixa de Valores	Quantidade de PENSIONISTAS por faixa salarial
De 0,00 ate 510,00	16
de 510,00 a 750,00	16
de 1.000,01 a 1.500,00	58
de 1.500,01 a 2.000,00	06
de 2.000,01 a 2.500,00	03
de 2.500,01 a 3.000,00	06
de 3.000,01 a 4.000,00	02
de 4.000,01 a 5.000,00	01
de 5.000,01 a 6.000,00	03
de 6.000,01 a 7.000,00	01
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE por faixa salarial (PROFESSORES)
de 750,01 a 1.000,00	23
de 1.000,01 a 1.500,00	418
de 1.500,01 a 2.000,00	721
de 2.000,01 a 2.500,00	182
de 2.500,01 a 3.000,00	45
de 3.000,01 a 4.000,00	291
de 4.000,01 a 5.000,00	38
de 5.000,01 a 6.000,00	10
de 6.000,01 a 7.000,00	32
de 7.000,01 a 8.000,00	9
<b>TOTAL</b>	<b>1769</b>

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores PRESTADORES DE SERVIÇOS (PSF) por faixa salarial
de 1.000,01 a 1.500,00	05
de 1.500,01 a 2.000,00	133
de 2.000,01 a 2.500,00	12
de 2.500,01 a 3.000,00	02
de 3.000,01 a 4.000,00	04
<b>TOTAL</b>	<b>155</b>

12) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer se o Instituto de Previdência irá assinar o contrato juntamente com a Prefeitura? Caso seja negativa a resposta, a licitante tem legitimidade jurídica para licitar em seu nome/possui autorização?

ESTÁ INCLUSO

13) A licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Não

14) Quanto aos pagamentos de bolsas mencionados em edital pedimos informar:

PREFEITUR MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP 61801-225 Pacatuba-CE





15) BOLSAS QUE POR VENTURA VENHAM A SURTIR, PORTANTO FICA IMPOSSIVEL SABER O VALOR. O EDITAL TRATA DE "OU BOLSA", NÃO AFIRMA JÁ TER AS BOLSAS, ISSO SIGNIFICA QUE CASO NECESSITE JÁ ESTARÁ NO PROCESSO

- Qual o valor das bolsas?
- Qual a quantidade de bolsas?
- Qual a forma de pagamento?
- Prazo de duração?



6

**CRÉDITO CONSIGNADO**

- 16) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato aos servidores.  
Atualmente, quais instituições financeiras estão habilitadas a oferecer créditos consignados? Caixa Economica  
Em caso positivo ? Qual o volume de empréstimos consignados ?  
Caixa Economica: 158.337,00.  
Atualmente, os fornecedores recebem seus pagamentos como ? Ex.: via Banco do Brasil.
- 17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

**FORNECEDORES**

- 18) A contratação decorrente do presente processo licitatório contempla o pagamento a fornecedores?  
NÃO
- 19) Caso esteja contemplado, haverá retificação da minuta contratual e edital?
- 20) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame? NÃO
- 21) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.) Meio Eletrônico
- 22) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui? 235
- 23) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

*Jac*

FORNECEDORES ATIVOS		
ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO PAGO MENSAL
PESSOAS FÍSICAS		R\$ 233.550,00
PESSOAS JURÍDICAS		R\$ 6.453.000,00
<b>SUBTOTAIIS</b>		

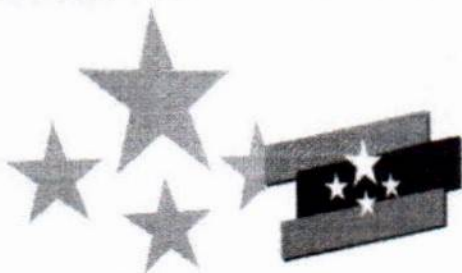
- 24) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)? 1 DIA
- 25) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos? 1 DIA

**TARIFA**

Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta

✓





Pacatuba  
O Futuro não pode parar



corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

2.12.3. Os servidores que receberem através da modalidade conta salário terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução nº 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
  - b) Fornecimento de Cartão Magnético;
  - c) Realização de até 05 (cinco) saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
  - d) Fornecimento de consultas mensais de saldo, por meio de terminal de autoatendimento, correspondentes não bancários e lotéricos;
  - e) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês nos terminais de autoatendimento, correspondentes bancários e lotéricos.
- 26) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

#### DEMAIS ESCLARECIMENTOS

- 27) Pedimos **confirmar nosso entendimento** que o item abaixo transcrito será desconsiderado por não guardar relação com o objeto licitado.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

CORRETO

- 28) **Confirmar nosso entendimento** que os itens 6.10, 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3, 6.10.4, 6.11, 6.12, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3, 6.12.4 e 6.12.5 do edital serão desconsideradas por não guardar relação com o objeto licitado.

CORRETO

- 29) **Confirmar nosso entendimento** que não será exigida entrega de amostra, por não guardar relação com o objeto licitado.

CORRETO

- 30) **Confirmar nosso entendimento** que para a presente contratação não haverá análise de desempenho de qualidade/indicadores.

CORRETO

- 31) **Confirmar nosso entendimento** que o depósito em outra instituição bancária mencionado no item 2.6.1, "b" do Termo de referência ocorrerá apenas em caso de determinação judicial e casos previstos em lei.

CORRETO

- 32) Confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão contratual antecipada, será devolvido à Contratada o valor recebido pelos serviços pro-rata devidamente corrigido por índices oficiais

Resposta: As rescisões e extinções de contrato administrativo, em respeito ao princípio da legalidade, deve respeitar os artigos referentes às hipóteses de extinção do contrato, definidos no art. 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

- 33) Favor disponibilizar o DECRETO 11.246 DE 2022 mencionado em edital.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)

- 34) Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei, conforme abaixo:

PREFEITUR MUNICIPAL DE PACATUBA  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61801-225 Pacatuba-CE





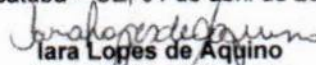
"...o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133..."

Resposta Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos trazidos na citada legislação, notadamente nos artigos 124 e seguintes, tudo em respeito ao princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pelas empresas interessadas e acolho na forma legal do direito de esclarecimentos. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, NEGO-LHE PROVIMENTO, decidindo pela MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL DA LICITAÇÃO 14.001/2024, visto já ter todas as informações pertinentes, nos termos supra articulados.

Pacatuba – CE, 01 de abril de 2024.

  
Lara Lopes de Aquino  
Agente de Contratação

